

## Gabinete da Prefeita

Certificamos para os devidos fins que o Certificamos para os devidos fins que o presente ato foi devidamente publicad DECRETO Nº 29, DE 03 DE MAIO DE 2016.

no Placar Oficial deste Municipio.

Edson de Oliveira Bastos

Dispõe sobre a instituição da Consulta Prévia para uso do solo para registro das Microempresas, às Empresas de Pequeno Porte e aos Microempreendedores Individuais, conforme previsão da Lei Municipal n. 23, de 20 de julho de 2010, "Lei Geral do Município"

de julho de 2010, "Lei Geral do Município".

Edson de Oliveita de Adm. e Finanção de julho de 2010, "Lei Geral do Município".

Secretario A DEFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 23, de 20 de julho de 2010, que "Institui a Lei Geral do Município de Goiás-GO visando regulamentar o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurando às Microempresas (ME), às Empresas de Pequeno Porte (EPP) e aos Microempreendedores Individuais (MEI) pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e dá outras providências.",

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

CONSIDERANDO o Plano Diretor do Município de Goiás, a legislação de Uso do Solo e do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN,

## DECRETA:

**Art. 1º** Institui a Consulta Prévia para o uso do solo a ser concedida aos empreendedores que pretenderem registrar Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Município de Goiás-GO.

Art. 2º A Consulta Prévia para Uso do Solo deverá ser requerida pelo empreendedor por meio de formulário próprio, a ser criado pelo órgão competente da Prefeitura.

Art. 3º A consulta deverá ser respondida com prioridade e terá validade de 30 (trinta) dias.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE GOIÁS/GO, 03 de maio de 2016.

Profa. SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES

Prefeita



## Gabinete da Prefeita

## **ANEXO I**

Pormulario de Consulta Previa do Uso do Solo – Município de Goiás		
Nome do requerente:		
	registrar:	
OCUPAÇÃO	CNAE	DESCRIÇÃO SUBCLASSE CNAE
Declaro, sob as penas da Lei, que conheço os requisitos legais exigidos pelo Estado e pelo Município para emissão do Alvará de Licenciamento e Funcionamento compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários e de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos.		
in the second se	Assinatura CPF/CNPJ	

